



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLJR, CSIDPD
em 15/12/2021

EMENDA N° 2 AO PROJETO DE LEI N° 6/2021

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 6/2021 que “*dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde de Ubá, e dá outras providências*”.

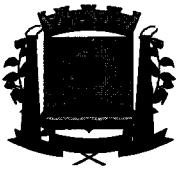
Acrescenta-se parágrafo ao Art. 1º, renumerando-se os demais dispositivos do Projeto de Lei 6/2021:

“Art. 1º (...)

§1º A lista de medicamentos deverá contemplar o nome do medicamento e sua respectiva dosagem.”

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 15 dias de fevereiro de 2021.

VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

É necessário que os usuários do Sistema Único de Saúde, ao consultar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), verifiquem a dosagem específica do fármaco pleiteado.

Apresento esta Emenda Aditiva e conto com o apoio dos demais pares para a sua devida aprovação.